

Companhia Brasileira de Distribuição

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/ME nº 47.508.411/0001-56 – NIRE 35.300.089.901



Edital de Convocação Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas da Companhia Brasileira de Distribuição ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("Assembleia"), a ser realizada de modo exclusivamente digital e remoto no dia 27 de abril de 2022, às 15:00 horas, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia. Em sede de Assembleia Geral Ordinária: I. Tomada das contas dos administradores e exame, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; II. Proposta para destinação do resultado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; III. Fixação de 9 (nove) membros para o mandato do Conselho de Administração; IV. Proposta de eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia e indicação do Presidente e dos Co-Vice-Presidentes; e V. Fixação da remuneração global anual dos administradores e do Conselho Fiscal da Companhia, caso os acionistas requeiram a sua instalação. Em sede de Assembleia Geral Extraordinária: I. Proposta de realocação do montante de R\$ 1.843.934.426,56, decorrente de incentivos fiscais outorgados à Companhia nos anos de 2017 a 2020, inicialmente destinados à Reserva de Expansão prevista no Estatuto Social da Companhia, para a Reserva de Incentivos Fiscais conforme prevista no Art. 195-A da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada; e II. Proposta de alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir os aumentos de capital aprovados em reunião do Conselho de Administração. O percentual mínimo de participação no capital votante necessário à solicitação do sistema de voto múltiplo para eleição de membros do Conselho de Administração será de 5% (cinco por cento), conforme Instrução CVM 165. A requisição do referido processo de voto múltiplo deverá ser encaminhada por escrito à Companhia até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para a realização da Assembleia. Informamos que permanecem à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Companhia, nas páginas de relações de investidores da Companhia (www.gpari.com.br), da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br), toda documentação pertinente às matérias que serão deliberadas na Assembleia ora convocada, incluindo a proposta da administração e manual de participação para esta Assembleia ("Proposta da Administração e Manual de Participação"). **Participação na Assembleia Geral via sistema eletrônico:** Os Acionistas que desejarem participar da Assembleia por meio da plataforma digital deverão acessar o endereço eletrônico <https://www.tenmeetings.com.br/assembleia/portal/?id=580E807EA785>, preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou voto na Assembleia, conforme indicados abaixo, com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data designada para a realização da Assembleia, ou seja, até o dia 25 de abril de 2022. Após a aprovação do cadastro pela Companhia, o Acionista receberá seu login e senha individual para acessar a plataforma por meio do email utilizado para o cadastro. Os seguintes documentos deverão ser encaminhados pelos acionistas por meio do endereço eletrônico indicado acima: (a) extrato atualizado contendo a respectiva participação acionária expedido pelo órgão custodiante com no máximo 03 (três) dias de antecedência da Assembleia; (b) para pessoas físicas: documento de identidade com foto do acionista; (c) para pessoas jurídicas: (i) estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e (ii) documento de identidade com foto do representante legal; (d) para fundos de investimento: (i) regulamento consolidado do fundo; (ii) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (iii) documento de identidade com foto do representante legal; (e) caso qualquer dos Acionistas indicados nos itens (b) a (d) acima venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar (i) procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia; (ii) documentos de identidade do procurador presente, bem como, no caso de pessoa jurídica ou fundo, cópias do documento de identidade e ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) que assinou(aram) o mandato que comprovem os poderes de representação. Para esta Assembleia, a Companhia aceitará procurações outorgadas por Acionistas por meio eletrônico, assinadas preferencialmente com uso da certificação ICP-Brasil. **Participação na Assembleia Geral por meio de boletim de voto à distância:** Nos termos da Instrução CVM 481, conforme detalhado na Proposta da Administração e Manual de Participação, os Acionistas que tenham interesse em exercer o seu direito de voto por meio do boletim de voto à distância deverão enviar as instruções de voto (a) diretamente à Companhia por e-mail, acompanhadas dos documentos indicados nos itens (a) a (e) acima; (b) por meio (i) dos seus respectivos agentes de custódia (caso prestem esse tipo de serviço); ou (ii) do Agente Escriturador, por meio dos canais por ele disponibilizados. Para o Boletim de Voto à Distância produzir efeitos o dia 20 de abril de 2022, ou seja, 7 (sete) dias antes da data da Assembleia, deverá ser o último dia para o seu recebimento por uma das formas acima indicadas, e não o último dia para seu envio. Se o Boletim de Voto à Distância for recebido após o dia 20 de abril de 2022, os votos não serão computados. A Companhia não exigirá a entrega física do documento e algumas outras formalidades que estão previstas no Formulário de Referência da Companhia, conforme termos constantes da Proposta da Administração e Manual de Participação. Assim, em caso de eventuais dissonâncias entre a Proposta da Administração e Manual de Participação e o item 12.2 do Formulário de Referência da Companhia com relação à documentação e formalidades para participação nas assembleias gerais da Companhia, devem prevalecer as disposições da Proposta da Administração e Manual de Participação. Informações detalhadas sobre a participação do acionista diretamente, por seu representante legal ou procurador devidamente constituído, bem como as regras e procedimentos para participação e/ou votação a distância na Assembleia, inclusive orientações para envio do Boletim e ainda, orientações sobre acesso à plataforma digital e regras de conduta a serem adotadas na Assembleia constam da Proposta da Administração e Manual de Participação.

São Paulo, 28 de março de 2022.

Guillaume Marie Didier Gras

Vice-Presidente de Finanças e Diretor de Relações com Investidores do GPA

FSP – 2 col x 19 cm

